

Este trabalho continuou ao longo de todo o corrente ano de 2022 em que foram feitas 7 reuniões. Em determinado momento os OPC's (PSP e GNR) queixaram-se da enorme dificuldade que representa deslocarem-se aos locais sem que sejam acompanhados por um veterinário que possa determinar se existem ou não indícios da prática de maus tratos, quer tenham sido infligidos por ação ou até por atos omissivos. Esta Provedoria contactou o Presidente do Concelho Regional da Ordem dos Médicos Veterinários para saber se os veterinários estariam disponíveis para integrar uma escala de serviço para prestar esse auxílio, ao que nos foi respondido que seria uma questão de nos "sentarmos todos à mesa" a fim de ponderar sobre essa possibilidade. Sabendo que este serviço tem de ser pago, contactamos em 13 de dezembro de 2022 a Direção de Serviços de Agricultura sobre a possibilidade da realização desta reunião. Ainda não logramos obter qualquer resposta, facto que mantém parado este projeto, que representaria algo de exemplar a nível nacional.

DIVERSOS

1. Na sequência de uma queixa por parte de uma requerente detentora de um cão guia devidamente credenciado, que foi impedida de entrar com o animal num Centro Comercial do Funchal, contactamos a empresa de segurança responsável informando sobre os direitos da senhora invisual e solicitando formação para o pessoal, algo que foi prontamente aceite, evitando assim futuros problemas semelhantes.
2. Colaboramos com a Direção Regional de Agricultura para a atualização da legislação que prevê o apoio financeiro às associações animais madeirenses.
3. Reunimos com a ARAE no intuito de se começar a atuar seriamente nos casos de vendas ilegais de animais através da internet, cujo combate, infelizmente, têm sido de pouca ou nenhuma eficácia, apesar de considerarmos que juridicamente em muitas dos casos existem provas suficientes que possam levar a decisões condenatórias.
4. Reunimos com a Exma Secretária da Secretaria do Ambiente e Recursos Naturais tentando sensibilizar relativamente às cabras da Deserta Grande, uma vez que as do Bugio já foram exterminadas, sem nunca perder de vista a necessidade da preservação dos outros animais e da flora que tenha interesse científico. Apesar das promessas positivas feitas nesse sentido ainda não foi possível encontrar abertura por parte do "IFCN - Instituto de Florestas e Conservação da Natureza" para sequer repensar em soluções alternativas relativamente ao modo como tudo "sempre foi feito".
5. Iniciamos e concluímos o nosso website que se encontra em: <https://provedoranimal.madeira.gov.pt>

ORÇAMENTO E ORGÂNICA

Sentimos que no ano de 2022 iríamos continuar a servir como última linha de apoio para pessoas e animais em dificuldades, uma vez que várias outras entidades com competência na matéria, por uma razão ou por outra, não puderam solucionar os vários tipos de problemas que os assolavam. Por essa razão havíamos pedido para esse ano €100.000,00, que posteriormente foi cortado para €10.000,00 e mais tarde ficou em zero. Face a este facto, em 2022 solicitamos apenas €10.000,00 para 2023, que mais uma vez foi negado. Desde a sua criação posterior e instalação a Provedoria trabalha sem qualquer orçamento, o que cria bastantes dificuldades operacionais e parece-nos violar o estipulado no art.º 12.º (Meios de funcionamento) do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.

Por outro lado a orgânica prevista pela Portaria n.º 613/2021, de 10 de setembro, prevê uma estrutura interna que seria constituída por um Gabinete de Assessoria Técnica dirigida por um trabalhador da carreira de Técnico Superior, como Assessor do Provedor, que o substitui nas suas ausências e impedimentos, cargo que se encontra preenchido praticamente desde o início, e por um Gabinete de Apoio Geral, coordenado por um trabalhador da carreira de Assistente Técnico, que nunca logramos ter por inexistirem candidatos no BEP-RAM (Bolsa de Emprego Público da RAM) interessados. Esperamos no entanto que esta situação seja resolvida ao longo de 2023.

O PROVIDOR, João Henriques de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 134/2023

Sumário:

Atualiza os Valores das Contrapartidas Financeira da Recolha Seletiva e Indiferenciada a pagar pelas Entidade Gestoras do Sistema Integrado da Gestão de Resíduos De Embalagens no ano em curso (2023).

Texto:

ATUALIZA OS VALORES DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS DA RECOLHA SELETIVA E INDIFERENCIADA A PAGAR PELAS ENTIDADES GESTORAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS NO ANO EM CURSO (2023)

Considerando que o Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 170, de 29 de setembro de 2017, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras da recolha seletiva e indiferenciada e respetiva triagem a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE) a aplicar na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 40, de 12 de março de 2018, procedeu à repartição dos valores supra identificados;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro, compete à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas a publicitação dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva e indiferenciada e respetiva triagem de resíduos de embalagem a aplicar na RAM para o ano em curso, atualizados por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor relativo ao período de doze meses mais recente;

Considerando que, segundo o artigo 2.º do Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro, aquando da atualização dos valores de contrapartidas financeiras, a Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas procedeu igualmente à publicitação da repartição dos mesmos valores de contrapartidas financeiras pelas operações de recolha seletiva e de triagem para o ano em curso;

Considerando que, para a atualização dos valores referentes ao corrente ano de 2023, foi aplicado o valor do índice harmonizado de preços no consumidor divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística, sendo o fator de atualização de 1,081;

Considerando que foram ouvidos a «A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», na qualidade de entidade gestora do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos da Região e na qualidade de entidade gestora dos sistemas municipais de gestão de resíduos urbanos dos concelhos de Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana, os demais municípios da Região Autónoma da Madeira, a Secretaria Regional das Finanças, bem como a «Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A.», a «Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A.» e a «Electrão - Associação de Gestão de Resíduos».

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 379/2017, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 170, de 29 de setembro de 2017, do artigo 2.º do Despacho n.º 104/2018, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 40, de 12 de março de 2018, bem como da alínea e) do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

1. O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva e indiferenciada a pagar pelas entidades gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens para o ano de 2023 na Região Autónoma da Madeira, conforme os Anexos I, II e III ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.
2. O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 29 de março de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo I

Valores de Contrapartidas Financeiras da Recolha Seletiva e Triagem
(a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro, na sua redação atual)

uni: (€/ton)

| Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos | MATERIAL | | | | | | |
|---------------------------------------|----------|--------------|----------|--------|----------|--------|---------|
| | Vidro | PAPEL/CARTÃO | PLÁSTICO | AÇO | ALUMÍNIO | ECAL | MADEIRA |
| ARM | 67,42 | 267,45 | 770,87 | 872,01 | 1 039,44 | 842,78 | 40,46 |

Anexo II

Valores de Contrapartidas Financeiras da Recolha Indiferenciada

(a que se refere o artigo 2.º do Despacho n.º 379/2017, de 28 de setembro, na sua redação atual)

(uni: €/ton)

| Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos | Operação | Material | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|----------|------------------|----------|--------|----------|------|---------|
| | | Vidro | Papel/ cartão | Plástico | Aço | Alumínio | ECAL | Madeira |
| ARM | Valorização energética (incineração) | n.a. | n.a. | n.a. | 100,01 | 637,14 | n.a. | n.a. |

Anexo III

Repartição dos Valores de Contrapartidas Financeiras pelas Operações de Recolha Seletiva e Triagem

(a que se refere o artigo 1.º do Despacho n.º 104/2018, de 8 de fevereiro, na sua redação atual)

uni: (€/ton)

| Operações | Material | | | | | | |
|------------------|----------|----------------|--------|----------|--------|----------|---------|
| | Vidro | Papel / cartão | ECAL | Plástico | Aço | Alumínio | Madeira |
| RECOLHA SELETIVA | 41,57 | 167,43 | 528,15 | 482,07 | 546,14 | 650,63 | 40,46 |
| TRIAGEM | 25,85 | 100,01 | 314,64 | 288,79 | 325,88 | 388,81 | 0,00 |